



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

DECRETO Nº 3973, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a escala que determina os plantões obrigatórios de Farmácias e Drogarias do Município de Paraibuna, prevista na Lei nº 1816 de 18 de agosto de 1.997 e suas alterações feitas pela Lei nº 2874 de 30 de abril de 2014.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A escala de plantões das farmácias e drogarias do Município de Paraibuna, nos domingos e feriados do ano de 2022, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1816, de 18 de agosto de 1997, será aquela estipulada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - De acordo com a nova redação do artigo 6º, dado pela Lei nº 2874 de 30 de abril de 2014, as Farmácias e Drogarias do Município deverão afixar placas indicativas da escala anual, como o nome, endereço e telefone da congênera que estiver de plantão, com a afixação da informação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, nos sites da Prefeitura, Câmara Municipal e nos próprios sites.

Art. 3º - A referida placa deverá ter tamanho mínimo referente a folha A4 e ser afixada em local visível no estabelecimento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraibuna, 13 de dezembro de 2021.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessor da Secretaria de Gabinete